

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

RFP

RFP – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO DE KITS TVRO

FASE VI – julho-2024

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

1. CONTEXTO

A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://sigaantenado.com.br>.

A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

2. CONFIDENCIALIDADE

A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.

A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

Este documento tem por objeto fornecer as diretrizes necessárias à execução dos serviços de instalação de equipamentos do kit TVRO (Television Receive-Only) formado por antena, conversor LNBF, cabo/conector e set-top box (receptor). Em atendimento da regulamentação de troca de equipamentos para uso livre da frequência do Edital 5G da Anatel, de acordo com os volumes estimados e nas localidades designadas pela CONTRATANTE através de LPU.

4. OBJETIVOS

A CONTRATANTE tem como objetivo incluir um novo fornecedor nas localidades designadas em LPU buscando aprimorar a performance, atendendo com perfeição e qualidade as diretrizes necessárias a execução dos serviços de instalação de equipamentos do Kit TVRO (Television Receive-Only).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

As atividades da PROPONENTE consistem basicamente em:

I. Gestão de Estoque e Logística

- a. Gestão operacional dos Produtos adquiridos pela EAF e que forem entregues pelos fornecedores dos Kits TVRO no CD (Centro de Distribuição) da CONTRATANTE, para posterior encaminhamento aos PTAs (Postos Avançados) da PROPONENTE seguindo volumetria apresentada no decorrer desse documento.

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

- b. Recebimento dos itens dos Kits nas dependências dos PTAs. Caberá a PROPONENTE registrar a entrada dos Produtos recebidos nos PTAs em seu sistema de TI próprio, e deve dispor de ferramentas para a gestão do estoque, assim como estabelecer processo de integração para envio de informações à EAF.
- c. Caberá à PROPONENTE o armazenamento e guarda dos Kits no PTA de acordo com as especificidades e requisitos técnicos de cada um dos Itens dos Kits.
- d. Os Itens dos Kits deverão ser armazenados nos termos exigidos pela legislação aplicável e normas regulatórias vigentes, além de eventuais instruções dos respectivos fornecedores e/ou orientação da EAF.
- e. Caberá à PROPONENTE a gestão do estoque dos Itens dos Kits localizados nos PTAs, física e virtualmente, mediante a atualização periódica padronizada das informações contidas em seu sistema próprio de gestão de estoque. Além disso, será definido em conjunto com a EAF a periodicidade de envio dessas informações ao sistema EAF.
- f. Gestão de Inventários - Acurácia, inventário rotativo e periódico, controle de lote quando aplicável. Em inventários, eventuais divergências entre a quantidade de Itens dos Kits levantadas pela PROPONENTE e pela EAF, detectadas ao final deste, deverão ser informadas à PROPONENTE, para que essa efetue sua verificação e informe o resultado das apurações. A EAF poderá ter acesso aos PTAs para fins de vistoria e auditoria dos Itens dos Kits acondicionados.
- g. A PROPONENTE deverá adotar todas as medidas necessárias para a emissão dos documentos fiscais de para movimentação dos Itens dos Kits entre CD e PTAs e disponibilização dos Kits TVRO para as equipes de instalação, bem como os demais documentos necessários para cumprimento das eventuais obrigações fiscais acessórias.
- h. É responsabilidade da PROPONENTE assegurar o transporte dos Itens dos Kits, em segurança e conformidade com as normas aplicáveis, nos termos deste documento, até a disponibilização às equipes de instalação. Ademais, deverá a PROPONENTE garantir que os Itens dos Kits sejam transportados até os PTAs, devendo ser entregues em sua totalidade, qualidade e segurança, dentro do prazo acordado com o EAF.
- i. A CONTRATADA deverá contratar, por sua conta e risco, na data de assinatura do Contrato, e manter integralmente vigentes até o fim de sua vigência, todos os seguros obrigatórios por lei, com cobertura, de furto, roubo, dano, extravio e responsabilidade civil para assegurar o cumprimento das suas obrigações assumidas no âmbito deste contrato, incluindo, mas não se limitando, àquelas concernentes ao armazenamento de mercadorias nos seus PTAs, mantendo a respectiva apólice de seguros permanentemente, obrigando-se a apresentar cópia da mesma sempre que assim solicitado pela CONTRATANTE.
- j. Os seguros serão emitidos e mantidos por companhias seguradoras de primeira linha e aprovadas pela CONTRATANTE, devendo ser apresentada à CONTRATANTE as apólices e a CONTRATANTE ser incluída como

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

cossegurada. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia das respectivas apólices na data de assinatura do Contrato.

- k. A contratação de quaisquer coberturas securitárias não implicará qualquer restrição ou limitação das responsabilidades da CONTRATADA, na medida em que a CONTRATADA será pelo ressarcimento de danos, inclusive a terceiros, em decorrência da execução do Contrato, sendo certo que o pagamento dos prêmios e franquias dos seguros já representam um custo direto contido no preço total dos Serviços.
- l. As cargas que serão transferidas do PTA para os instaladores/parceiros devem também estar asseguradas, caso sofram algum tipo de sinistro nesses trajetos.
- m. A não contratação ou não manutenção injustificada dos seguros exigidos pela CONTRATANTE caracterizarão descumprimento contratual e ensejarão as consequências decorrentes, inclusive rescisão contratual.

II. Gestão de Campo

- a. A PROPONENTE deve atender os indicadores de produção e qualidade definidos pela CONTRATANTE para medição dos Serviços prestados. Os indicadores podem estar relacionados a gestão de estoque, SLA de entrada e saída de material e principalmente performance do PTA/Parceiro no atendimento as ordens de serviço (OS).
- b. A PROPONENTE deve atender as necessidades exigidas pela CONTRATANTE para integração entre os sistemas responsáveis pela gestão das ordens de serviço (OS). Cabe a PROPONENTE monitorar e garantir que não haja impacto na integração. A PROPONENTE deve se adaptar a qualquer necessidade de mudança realizada no sistema que gerencia as ordens de serviço (OS) gerados pelo CRM da CONTRATANTE.
- c. Tanto a CONTRATANTE quanto a PROPONENTE devem informar com antecedência caso haja alguma atividade ou mudança que possa gerar impacto na integração.
- d. Cabe a CONTRATADA a retirada do kit TVRO em Posto Avançado (PTA) a ser designado pela CONTRATANTE mediante identificação acompanhado de um documento interno a ser emitido pela CONTRATANTE.
- e. Cabe a CONTRATADA dirigir-se até o local de instalação do sistema TVRO, designado em OS emitida pela CONTRATANTE:
 - Fazer contato cordial com o usuário

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

- Realizar a validação dos dados da ordem de serviço (OS) junto beneficiário
 - Explicitar as atividades a serem executadas
 - Observar e evidenciar a existência e funcionamento dos equipamentos de TVRO em banda C
 - Sinalizar via WFM o início das atividades
 - Se elegível, o processo de instalação do novo Kit TVRO deve:
 - Instalar a nova antena em local adequado
 - Instalar LNBF no devido suporte da antena e realizar o apontamento/alinhamento ao satélite Star One D2 utilizando equipamento/medidor apropriado
 - Realizar cabeamento do LNBF ao receptor de sinal (Set-top Box)
 - Validar o cabeamento realizado através do equipamento/medidor apropriado
 - Atualizar o software e firmware do receptor via OTA (over-the-air) ou pen drive disponibilizado pela PROPONENTE (este quando necessário e expressamente indicado)
 - Ativar a regionalização do receptor através da plataforma SATHDRegional ou via WFM que possui a integração com o mesmo
 - Ajustar a TV do usuário
 - Recolher as sobras de material de instalação
 - Evidenciar o trabalho realizado via WFM, conforme instruções da CONTRATANTE
- f. Após a execução das atividades no usuário, a PROPONENTE deverá colher assinatura do usuário no Termo de Aceite indicado pela CONTRATANTE. Nesse formulário, deverão conter todos os itens que são importantes para garantir que o usuário tenha uma instalação adequada, de qualidade e duradoura, de acordo com os procedimentos informados pela CONTRATANTE. É muito importante que o instalador explique e preencha o checklist em conjunto com o usuário de forma transparente. Todos os serviços executados deverão ter Termo de Aceite, devidamente preenchido e assinado pelo usuário em meio digital ou outro que a PROPONENTE estabelecer. Este termo deve conter a leitura da identificação dos itens do kit que foram instalados já estabelecida na retirada no PTA (Posto Avançado) deste.
- g. Não será efetivado o serviço de subtração de qualquer kit contendo antena, cabos, conectores, LNBF e receptores previamente instalado na residência do usuário.
- h. A PROPONENTE tem obrigatoriedade de novo atendimento ao beneficiário por falha na instalação. Essa garantia deve estar coberta por 90 dias corridos a contar da data da instalação do Kit TVRO no qual se obriga a corrigir, substituir e/ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, quaisquer parcelas e/ou itens do Escopo executados com defeitos, erros, omissões ou imperfeições, em desacordo com os termos e condições estabelecidos nas normas competentes e/ou neste Contrato, e sem prejuízo de quaisquer outras garantias definidas na Legislação Aplicável.

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

- i. O disposto na presente cláusula será aplicável em relação a erros, vícios, defeitos ou imperfeições em quaisquer parcelas do Escopo, e àqueles identificados em quaisquer parcelas dos serviços executados e fornecimentos para integral e perfeita consecução de cada Atividade nos termos deste Contrato.
- j. Caso a PROPONENTE constatare que não houve no ato da instalação erros, vícios, defeitos e/ou imperfeições, deve solicitar a CONTRATANTE o pagamento da revisita conforme valores aprovados e contratados.
- k. No caso de correção, substituição ou refazimento de qualquer parcela das Atividades durante este período, a parcela da Atividade que seja corrigida, substituída ou refeita deverá ser objeto de novo período de garantia, pelo mesmo prazo previsto no seu Período de Garantia original, a contar da data de conclusão da correção, substituição ou refazimento dos respectivos itens considerados defeituosos.
- l. A Contratada será responsável por demonstrar o perfeito refazimento, substituição e/ou correção da parcela que apresente erros, imperfeições ou defeitos, devendo repetir ensaios e testes que se fizerem necessários.
- m. A PROPONENTE tem obrigatoriedade de garantir que os serviços executados respeitem as diretrizes estipuladas pela CONTRATANTE.
- n. A PROPONENTE deverá seguir os procedimentos/processos definidos pela CONTRATANTE, através de sistemas e/ou recursos próprios, garantindo que os serviços executados por sua CONTRATADA não fiquem as diretrizes definidas em edital do leilão do 5G.

6. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

6.1. Os serviços prestados serão remunerados em **30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal**, conforme o contrato.

6.2 Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

6.3 A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

6.4. Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

6.5. A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade estimada de atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

6.6 O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.

6.7. Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

7. PENALIDADES

7.1 PROPONENTE deverá considerar que será aplicada penalização em caso de não cumprimento do prazo estabelecido de atendimento junto ao beneficiário através de Ordem de Serviço (OS) gerada pela CONTRATANTE, onde:

7.2 Aplicação de Multa Diária de 2% do valor da produtiva/ improdutiva/revisita, limitado a 20% do valor total (10 dias corridos).

7.3 Será levado em consideração a não aplicação de penalização onde o não cumprimento do prazo estabelecido de atendimento não fora cumprido devido a fenômenos da natureza, falha no fornecimento de material pela CONTRATANTE ao PTA da PROPONENTE e/ou falhas na integração sistêmica entre CRM da CONTRATANTE e WFM da PROPONENTE.

7.4 A apuração será realizada pela área de gestão de contratos e operações através de medição enviada pela PROPONENTE ao término de cada mês e que se faça jus as informações pertinentes que constam no CRM da CONTRATANTE.

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

8. CONTRATO

8.1 Minuta contrato: **A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.**

8.2 **Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica.** Caso contrário entender-se-á que o Proponente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

8.3 O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, **não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

8.4 Língua: O contrato será redigido em português.

8.5. Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

8.6. Assinatura: **Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.**

8.7. Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

8.8. Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.

8.9. Cessão. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos no Contrato não poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito da EAF. Os direitos e obrigações da EAF estabelecidos neste Contrato poderão ser transferidos ou cedidos, na totalidade ou em parte, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal eventualmente vier a atribuir a operação do Projeto sob responsabilidade da EAF.

8.10. Seguro: A Proponente deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.

8.11. Vigência: A vigência contratual é de 12 meses, com início a partir da assinatura do contrato.

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

9. CONFORMIDADE LEGAL

a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretivas estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, **comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.**

c) Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. **Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva.** Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, **mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.**

f) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, **em arquivo específico denominado “conformidade legal”.**

g) Os itens acima são eliminatórios e definirão o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados.

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

Somente serão consideradas aptas e/ou qualificadas tecnicamente as proponentes que apresentarem propostas com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

- a. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.
- b. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.
- c. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros
- d. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.
- e. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.
- f. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.
- g. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:
 - Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, **inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;**
 - Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
 - Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
 - Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
 - Estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.
- h) A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

i) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, consequente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

12.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

12.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

12.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

12.5 A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

12.6. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

14. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

14.2. A tomada de decisão pela melhor proposta será efetuada pela área de Compras da EAF, após análise de custos e respectiva negociação, e validação da proposta técnica pela área gestora da Contratante.

14.3. A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

15. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE **ESTA RFP**:

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

16. GESTOR DO CONTRATO

Nome: José Edio Bezerra Gomes

Cargo: Gerente Sênior de Satélite

17. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: **Marco Albuquerque**

Celular: **(11) 91437-6771**

E-mail: **Marco.albuquerque@eaf.org.br**

	RFP – Request for Proposal	Página 14 de 14
	“Solicitação de Proposta”	Data 08/03/2024

18. CRONOGRAMA ESTIMADO

Cronograma recebimento de propostas				
ATIVIDADE	DATAS			
Envio RFP Para o Mercado	08/03/24			
Recebimento das Perguntas		11/03/24		
Envio das Respostas			12/03/24	
Recebimento das Propostas				22/03/24 (prorrogado)

19. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de Custo: 32001